

biennialdeocerqueira.pt

# CONCURSO NOVOS ARTISTAS 2021

## NORMAS DO CONCURSO

PROMOTOR APOIO



MECENAS



# NORMAS DO CONCURSO "NOVOS ARTISTAS 2021"

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.

## PREÂMBULO

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira (FBAC) lança o **"Concurso Novos Artistas 2021"**, no âmbito da candidatura "Fundação Bienal de Arte de Cerveira: a Arte Contemporânea integrada na sociedade e no mundo" (2020 - 2021 - Apoio Sustentado - Artes Visuais). Através da promoção e difusão da produção artística contemporânea, da experimentação criativa e da atividade expositiva como meio de reflexão sobre a arte e a cultura visual, procura-se dar oportunidade a novos criadores.

Dirigido a artistas visuais emergentes nacionais e estrangeiros, que tenham no máximo até 15 anos de carreira, o presente concurso tem igualmente como objetivo consolidar a FBAC como uma instituição atenta e atuante no panorama artístico nacional e internacional.

O Concurso prevê a seleção de 2 (duas) propostas de exposições individuais por uma Comissão Consultiva, formada por profissionais de reconhecida competência no cenário artístico.

A exposição decorrerá nas salas da Galeria do Museu Bienal de Cerveira. O prazo para as inscrições decorre até 1 de agosto de 2021, sendo que as mesmas deverão ser submetidas através de um formulário online.

## ARTIGO 1

### Candidaturas

1. O "Concurso Novos Artistas 2021" encontra-se aberto à participação de artistas nacionais e estrangeiros para a submissão de propostas de exposições individuais que, devidamente apresentadas em candidatura, serão sujeitas à apreciação de uma Comissão Consultiva, a qual terá em consideração as condições físicas e materiais para a sua exequibilidade.

2. Os documentos que instruem a candidatura são:

- a. [Formulário de inscrição](#);
- b. Descrição detalhada do projeto expositivo que apresente de forma clara e objetiva a conceção, as características específicas das obras, o plano completo de montagem, os materiais e equipamentos necessários e outras informações que o proponente considerar necessárias para a compreensão da proposta de exposição;
- c. Imagens das obras que serão expostas, incluindo a identificação

- completa (título, data, técnica, dimensões);
  - d. Currículo artístico;
  - e. Portfólio e outros documentos (opcional).
3. O portfólio e outros documentos não obrigatórios poderão ser consultados na página de internet que o candidato venha a indicar. Para obras em formato vídeo ou web, solicita-se o envio de hiperligações onde as mesmas estejam disponíveis para a consulta online.
  4. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59 (hora de Lisboa) do dia 1 de agosto de 2021.
  5. O resultado da seleção será comunicado por correio eletrónico e publicado no site da FBAC até ao dia 31 de agosto de 2021.

## ARTIGO 2

### Espaço Expositivo

1. As exposições serão realizadas na Galeria do Museu Bienal de Cerveira, sita no Fórum Cultural de Cerveira.
2. A Galeria conta com duas salas interligadas, sendo que a Sala 1 possui 152,5m<sup>2</sup> e a Sala 2, 134,3m<sup>2</sup> (planta e fotografias em anexo). O pavimento é em betão polido, as paredes e painéis encontram-se pintados em cinzento e o sistema de iluminação é composto por projetores fixos fluorescentes.
3. Os proponentes interessados poderão visitar o espaço (Entrada Norte) no horário de expediente dos serviços da Fundação Bienal de Arte de Cerveira (segunda a sexta-feira, das 09h às 12h30 e das 14h às 17h00) mediante marcação ([geral@bienaldecerveira.pt](mailto:geral@bienaldecerveira.pt)).
4. Em período de exposição, a Galeria encontra-se aberta ao público de terça a sexta-feira, entre as 15h00 e 19h00, e aos sábados, das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 19h00 (horário sujeito a alteração devido à COVID-19).

## ARTIGO 3

### Seleção

1. As propostas serão analisadas por uma Comissão Consultiva, formada por profissionais de reconhecida competência no cenário artístico nacional;
2. As candidaturas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
  - a. Clareza, objetividade e viabilidade da proposta;
  - b. Qualidade da obra;

PROMOTOR APOIO

REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
CULTURAdgARTES  
DIREÇÃO-GERAL  
DAS ARTESCERVEIRA  
VILA DAS ARTES

MECENAS

CA  
Crédito Agrícola  
Caixa do Noroeste

c. Inserção da proposta no campo artístico contemporâneo.

3.A Comissão Consultiva definirá igualmente uma lista suplementar com 3 (três) propostas para uma eventual desistência ou impossibilidade de realização de alguma das propostas selecionadas.

---

## ARTIGO 4

### Valor Atribuído

1. Cada proposta selecionada receberá uma ajuda de custo para a produção das exposições no valor de 1626,02€ (mil seiscientos e vinte e seis euros e dois cêntimos) – ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

---

## ARTIGO 5

### Venda de Obras

1. Todas as obras poderão estar disponíveis para venda, se o artista assim o entender, revertendo para a organização uma percentagem de 30% do valor da mesma.

---

## ARTIGO 6

### Direitos e Deveres

1. Da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.:

- a. Apoio na montagem e desmontagem da exposição;
- b. Manutenção e vigilância da Galeria durante o período da exposição;
- c. Divulgação da exposição da forma que entender mais conveniente;
- d. Atribuição da ajuda de custo.

2. Do proponente:

- a. Providenciar embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte de envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos não disponíveis na FBAC;
- b. Responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio das obras durante o transporte, montagem e desmontagem das mesmas;
- c. Entregar e retirar as obras no local, de acordo com o cronograma definido pela FBAC;
- d. Fornecer as imagens das obras digitalizadas em alta resolução, textos e os direitos dos mesmos para fins de divulgação e utilização pelo Serviço Educativo, no prazo definido pela FBAC;

PROMOTOR APOIO

MECENAS

- e. A FBAC recomenda que os autores das propostas estejam presentes durante a montagem e desmontagem das exposições. Caso não seja possível, deverão fornecer instruções detalhadas no prazo definido pela FBAC.

## ARTIGO 7

### Disposições Gerais

1. A FBAC rejeitará as propostas que não estejam de acordo com os termos deste Concurso, cuja inscrição implica a automática e plena aceitação de todas as condições estabelecidas;
2. Qualquer alteração solicitada pelo proponente após a inauguração da exposição deverá ser analisada pela FBAC;
3. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela FBAC.

## ARTIGO 8

### Entrada Em Vigor

1. O presente documento entra em vigor no dia da sua publicação no portal da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

*Fundação Bienal de Arte de Cerveira, 1 de julho de 2021*

PROMOTOR APOIO



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
CULTURA

dgARTES  
DIREÇÃO-GERAL  
DAS ARTES

CERVEIRA  
VILA DAS ARTES



MECENAS

CA  
Crédito Agrícola  
Caixa do Noroeste

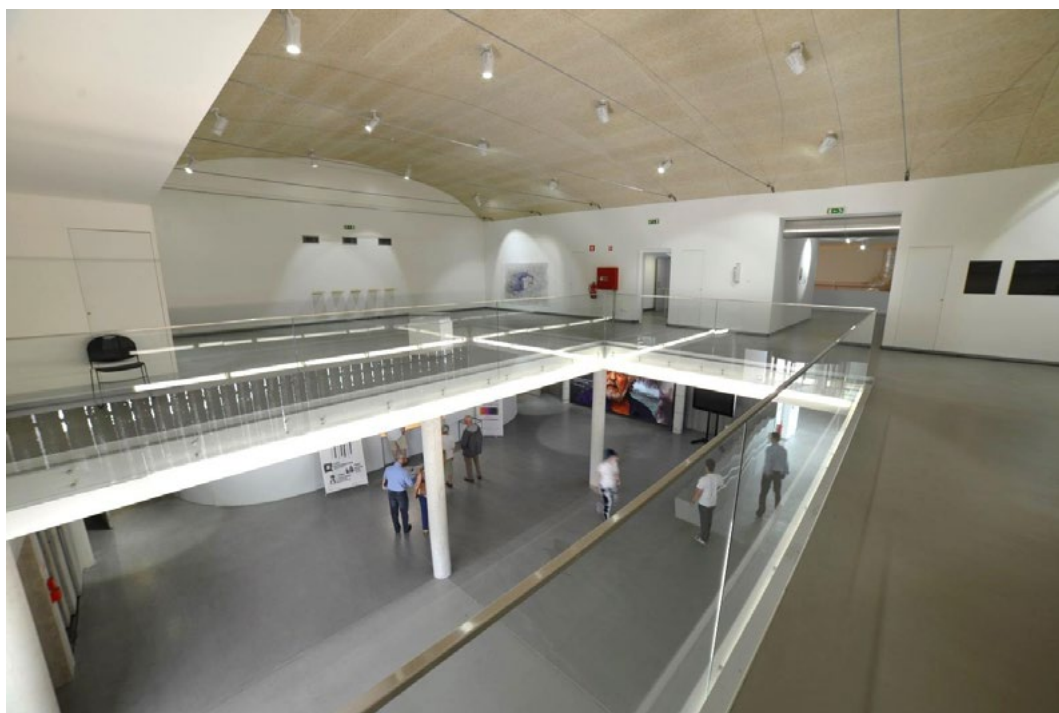


## ANEXO 1

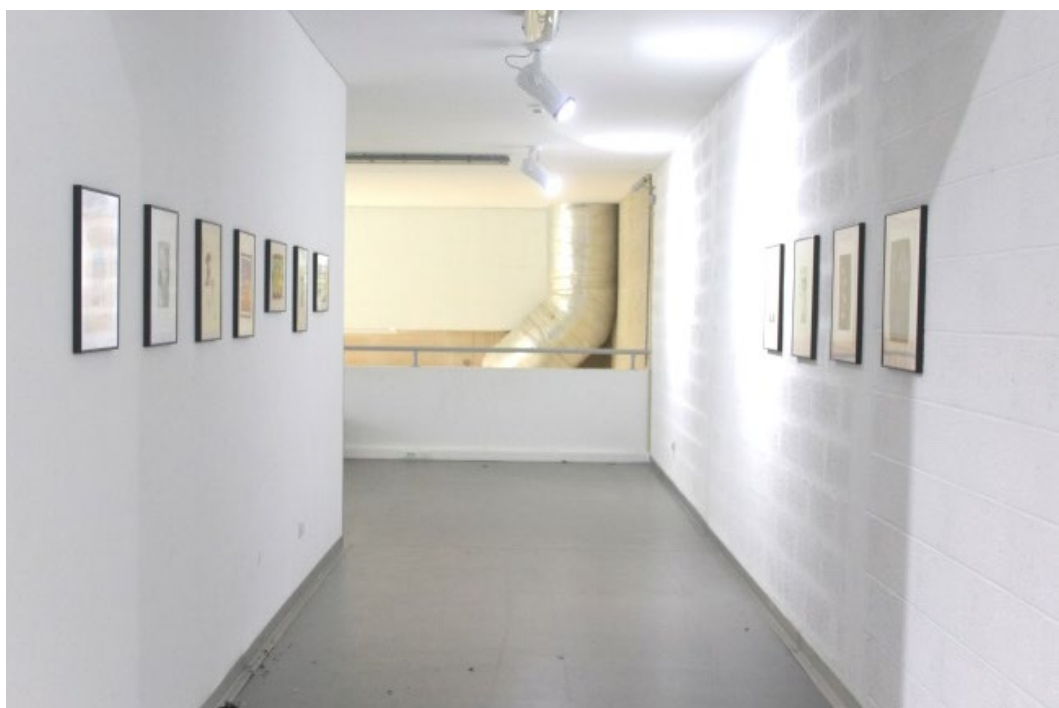


Planta da Galeria

## ANEXO 2



Sala 1



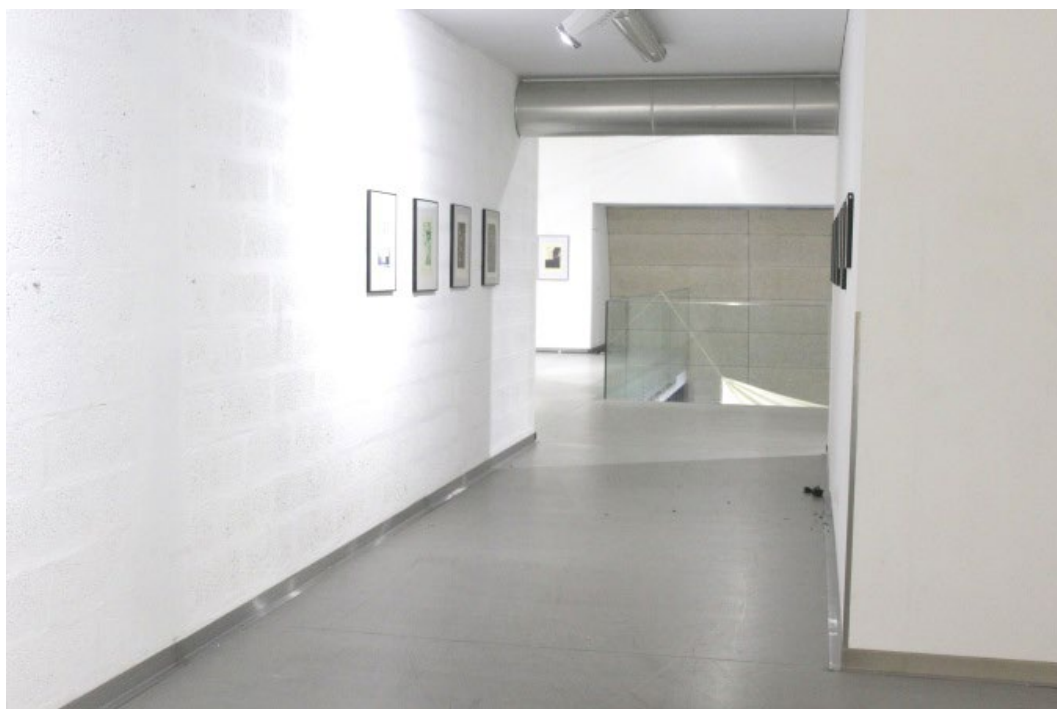
Corredor de Acesso

PROMOTOR APOIO



MECENAS





Corredor de Acesso



Sala 2





Sala 2

PROMOTOR APOIO



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
CULTURA

dgARTES  
DIREÇÃO-GERAL  
DAS ARTES

CERVEIRA  
VILA DAS ARTES



MECENAS

CA  
Crédito Agrícola  
Caixa do Noroeste

